

## Contratação de Escola com vista ao suprimento de necessidades temporárias de servico docente em grupo de recrutamento Ano Escolar de 2025-2026

## GRUPO 550 – Informática

Nos termos da lei, torna-se público que se encontra aberto um procedimento concursal para a seleção e recrutamento de um docente do Grupo de Recrutamento 110 - 1.º Ciclo do Ensino Básico, de acordo com o disposto artigo 39.º do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho, na redação dada pelo Decreto-lei n.º83-A/2014, termos e para os efeitos que abaixo se explicitam:

1. **Identificação da modalidade de contrato:** Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo.

2. N.º do horário: 18 (no SIGRHE)

3. Local de Trabalho: Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Poiares

4. Número de horas semanais: 18 horas

5. **Duração do contrato:** 31 de agosto de 2026 6. Caracterização das funções: Aulas de TIC.

7. **Disciplinas:** TIC

8. Requisitos de admissão: Habilitação para o Grupo de Recrutamento 550

9. Critérios de seleção:

• A graduação profissional: nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua versão atual, aplicado em conjugação com o Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio

ou

• Classificação académica: nos termos da subalínea iii) da alínea b) do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua versão atual, aplicado em conjugação com o Decreto-Lei n. º32-A/2023, de 8 de maio (se não possuir Qualificação Profissional)

Esgotada a possibilidade de colocação de docentes profissionalizados, pode a escola, a título excecional, selecionar docentes com habilitação própria, seguindo os critérios de seleção identificados no n.º 6 do artigo 39.º do DL n.º 132/2012, de 27 de junho, aplicado em conjugação com o Decreto-Lei n.º32-A/2023, de 8 de maio, substituindo a graduação

www.aepoiares.edu.pt





profissional pela classificação académica, acrescida de 0,5 pontos por cada ano escolar completo, arredondada às milésimas, nos termos da subalínea iii) da alínea b), do n.º 1,do artigo 11.º do referido normativo.

## 10. Fatores de desempate na contratação de escola

Para efeitos de desempate é utilizado o previsto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º132/2012, de 27 de junho, na sua versão atual, aplicado em conjugação com o Decreto-Lei n.º 32-A/2023 de 8 de maio.

Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:

- 1. O Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo anterior;
- 2. O Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
- 3.º Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
- 4.º Candidatos com maior idade:
- 5.º Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

## 11. Organização do procedimento concursal

- a. Os candidatos serão ordenados de acordo com a graduação profissional nos termos do n.º 1, do artigo 11.º, utilizando-se para tal o ficheiro da DGAE, onde os candidatos registaram os dados das respetivas candidaturas.
- b. A lista ordenada dos candidatos, de acordo com a graduação profissional, será publicitada na página eletrónica da escola www.aepoiares.edu.pt.
- 12. Aceitação: De acordo com o ponto 17, do artigo 39.º Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, a aceitação da colocação pelo candidato efetua-se, por via da aplicação referida no número anterior, até ao 1.º dia útil seguinte ao da sua comunicação.
- 13. Apresentação: De acordo com o ponto 18, do artigo 39.º Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, a apresentação é realizada no agrupamento de escolas ou escola não agrupada até ao 2.º dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.

09/10/2025

O SubDiretor António Amado Ferreira



